

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-lei nº 56 /2019

de 30 de dezembro

Decreto-lei nº 55 /2019

de 30 de dezembro

No âmbito da *Law Enforcement Detachment* (Equipa de aplicação da lei), abreviadamente designada LEDET-CV, - constituída pela Guarda Costeira/Guarda Nacional, Polícia Judiciária e Polícia Marítima - se mostra necessária a atuação em alto mar, onde a comunicação telefónica, dada à distância, às vezes somente é possível via satélite, que é utilizada frequentemente, face à criminalidade transnacional.

Ocorre que a comunicação via satélite constitui um meio muito oneroso, cuja disponibilidade é muito difícil para as forças de segurança nacionais, razão pela qual a transmissão, via rádio, de forma segura se mostra fundamental e necessária, sendo a única via para manter a interoperacionalidade entre essas forças de segurança, durante as operações.

Considerando a necessidade de garantir a segurança em Cabo Verde que passa pela disponibilização e acesso aos meios de comunicação técnicos às autoridades nacionais responsáveis pela segurança ao nível nacional;

Considerando, ainda, que o objetivo comum é a segurança de todos os cidadãos e da integridade do país, afigura-se essencial a isenção das taxas de disponibilidade das frequências usadas no sistema de transmissões rádio VHF, partilhado pelas diferentes forças de segurança a nível nacional que, em última análise, têm o papel fulcral de garantir a segurança em todo o território nacional.

Assim,

No uso da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 204º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º  
Alteração

O presente diploma procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 10/2009, de 20 de abril, que estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico.

Artigo 2º  
Alteração

É alterado o artigo 20º do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 20 de abril, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 20º

Isenção das Taxas

1. São isentas de taxas de emissão, alteração ou renovação de licenças de rede e de estações de radiocomunicações, de utilização do espectro radioelétrico, de vistoria de emissores ou outras, as forças e serviços de segurança públicas, o Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros, bem como as entidades que prestem socorro de emergência pré-hospitalar.

2. [...]”

Artigo 3º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros do dia 04 de abril de 2019.

*José Ulisses Correia e Silva, Olavo Avelino Garcia Correia, Paulo Augusto Costa Rocha e Janine Tatiana Santos Lélis*

Promulgado em 23 de dezembro de 2019

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

Em Cabo Verde, o fenómeno da migração das áreas rurais para os centros urbanos, com maior enfoque nos centros urbanos da Praia, Mindelo, Sal-Rei e Espargos, tem levado ao crescimento de áreas e loteamentos espontâneos, chamados bairros clandestinos, que são bairros caracterizados por um elevado deficit de infraestruturas, situados na sua maioria em áreas de risco (áreas de declives acentuados, ribeiras de passagem da água, áreas frágeis em termos de segurança geotécnica, etc.), sem qualquer planeamento e regras urbanísticas e vulneráveis aos riscos naturais ou de origem social.

Nos últimos 20 anos, verificou-se uma tendência de aumento dos assentamentos informais, tornando-se uma questão cada vez mais complexa para as autoridades, num país com grandes desafios a nível elevado do deficit habitacional, afetando sobretudo as populações de rendimento médio e com impactos maiores sobre a população de menor rendimento, excluídos do mercado formal de habitação. O deficit habitacional situa-se atualmente em 8, 7%, representando 11.119 (onze mil cento e dezanove) agregados familiares, sendo que as ilhas do Sal e Boa vista, situa entre 20,2% e 16,3% respetivamente. (*in perfil do setor da habitação- MIOHT, 2019*)

Os assentamentos informais nas ilhas turísticas resultam de um intenso fluxo migratório para suprir a necessidade de mão-de-obra, sobretudo para o setor da construção civil e serviços ligados ao turismo. O elevado deficit habitacional registado nestas ilhas fez com que a população, ao longo de 20 anos, venha ocupando de forma clandestina terrenos livres para construção das suas habitações. Estas construções assumem diferentes tipologias, servindo em alguns casos como alojamento temporário, construídos de restos de materiais de obras, noutros casos, apesar da precariedade, foram expandindo passando gradualmente de uma habitação tipologia bar-raca para moradia individual de carácter definitivo.

O Governo, através do Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação, do Ministério da Família e Inclusão Social, a Câmara Municipal da Boa Vista e a Câmara Municipal do Sal têm em execução o Plano de realojamento das famílias residentes nos assentamentos informais das ilhas do Sal e Boa vista. A referida intervenção enquadra-se no programa de eliminação dos assentamentos informais nas ilhas turísticas, financiado pelo Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo, e pretende definir um plano de ordenamento e urbanização que consiga dar resposta ao deficit habitacional que vem condicionando o direito de acesso à habitação condigna à população das ilhas do Sal e Boa Vista.

Neste contexto, e tendo em conta o processo de realojamento das mencionadas famílias, procedeu-se, mediante Despacho n.º 20/2018, de 26 de novembro, à criação da Comissão para a Coordenação de realojamento dos agregados familiares residentes nos assentamentos Informais nas ilhas do Sal e Boa Vista, para definir as melhores propostas de realojamento de acordo com o perfil socioeconómico.

Assim,

No uso da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 2 artigo 204º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma regula as condições gerais de realojamento dos agregados familiares residentes nos assentamentos informais dos Bairros de Alto Santa Cruz, Alto São João na ilha do Sal, da zona norte consolidada

